ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

OF 1110

ACEITO EM 09 /01 /2017		ATA
APROVADO EM 26 /01 /2017		9701
REJEITADO EM / /2017		9737
ARQUIVO		

INDICAÇÃO 433 **/2017**

PROTOCOLADO SOB Nº 581 **/2017**

EM 05/01/2017

14

URGÊNCIA

A Vereadora que abaixo assina indica ao Executivo Municipal, depois de ouvida a Casa na forma regimental, que seja realizado um programa para coibir o abuso infantil, colocando nas ruas do município equipes da Guarda Municipal com treinamento e atividades específicas de combate à violência e ao abuso infantil, tais como rondas periódicas de acompanhamento, bem como um serviço de ligações emergenciais através de um telefone de três dígitos.

Rio Grande, 02 de janeiro de 2017.

Professora Denise
Vereadora do PT

Justificativa: Em plenário

VISTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 3818
7 / 11 / 2017
RUBRICA
FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

MENSAGEM/943

Rio Grande, 01 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício n°1110 /17, Ind433 /17, em atendimento à proposição do Vereadora Denise, solicitando através da Secretaria de Município competente, para que seja realizado um programa para coibir o abuso infantil, colocando nas ruas do Município equipes da Guarda Municipal, vimos informar que , a preocupação com a vulnerabilidade das crianças, adolescentes e jovens tem tirado o sono tanto de pais, como dos gestores públicos. Oportuno se torna dizer, que não é mansa e pacífica a discussão sobre o tema, quando levada em conta que há órgãos competentes e programas em execução, responsáveis por atender diretamente esta questão social; e a simples decisão de se criar algo novo pode gerar um conflito de competências e atribuições, caso não seja efetuado um minucioso estudo de caso e oportunidade. À guisa de exemplo, podemos citar a Política Pública denominada Primeira Infância Melhor – PIM, desenvolvida no município, que é uma ação transversal de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. Desenvolve-se através de visitas domiciliares e comunitárias realizadas semanalmente à famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, visando o fortalecimento de suas competências para educar e cuidar de suas crianças. Este Programa, entre seus eixos de ação, visa, entre outros, uma menor ocorrência de castigos físicos para disciplinar, menor ocorrência de abuso e negligência na primeira infância, redução da probabilidade de crime, delinquência e consumo de drogas na adolescência e idade adulta; menor desigualdade social e maior inclusão social. Da mesma forma, o Conselho Tutelar surgiu com o intuito de cumprir as diretrizes estabelecidas no artigo 227 da Constituição Brasileira de 1988, como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes em seu artigo 131 da Lei Federal 8069/90. O Conselho Tutelar, mesmo não sendo revestido de poder jurisdicional, ele pode encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra as crianças ou adolescentes. A Lei 8069/90 tratou no capítulo II, das atribuições do Conselho Tutelar, vinculando sua finalidade como órgão protetor dos direitos das Crianças e dos Adolescentes. À luz das informações contidas, não há que se entender como em demasia, o fato que o poder atribuído à Guarda Municipal, principalmente com a promulgação da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, fica, ainda, restrita ao respeito às competências dos órgãos federais e estaduais, conforme Art. 5º. Vale ainda destacar o trabalho efetuado pela Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social – SMCAS, através dos

MCA

Centros de Referência Especializados em Assistência Social – CREAS, onde, através do Programa de Atendimento Integral à Família – PAEF são realizadas palestras, encaminhamentos, recepção de menores, Busca Ativa e diversos tipos de abordagens e atendimentos. Existem equipes de rua atuando diretamente na coleta de informações, in loco, mapeando zonas de ocorrências, grupos de moradores de rua, locais de maior incidência de abuso, exploração e outras violências ligadas à criança e ao adolescente; famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Assinale-se, ainda, que, o serviço de ligações emergenciais através de um número de telefone de três dígitos sugerido por Vossa Senhoria já existe e está operando normalmente, através do "Disque 100", que atua como meio de comunicação entre a população, que faz a denúncia, e o poder público, que tem a responsabilidade de apurar os fatos, proteger o menor e punir o criminoso. Vale informar que o "Disque 100" a exemplo de outros municípios, e em conformidade com a Ouvidoria Nacional da Secretaria de Direitos Humanos, funciona apenas como um canal, recebendo denúncias e encaminhando para que o órgão encarregado tome as devidas providências, a saber, CREAS, Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia Para Criança e Adolescente e Ministério Público, de acordo com a gravidade da denúncia e medida imediata a ser tomada. O Executivo Municipal, ciente da problemática, através do Gabinete de Gestão Integrada Municipal da Segurança Pública (GGI-M), continuará a se empenhar na busca de soluções, promovendo discussões dentro do Colegiado e colhendo experiências e sugestões, para a criação de políticas públicas capazes de atacar o problema.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!